



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA
GABINETE DO PREFEITO
CNP: 25.064.080/0001-70
Rua Getúlio Vargas, s/n Vila do Gato, (63) 347511-32.
CPF: 77.993-000

DECRETO Nº 358 /2021, de 01 de setembro de 2021

CERTIDÃO

CERTIFICO, para todos os fins necessários, que foi publicado, na íntegra, no placar da Prefeitura local destinado à divulgação e publicidade dos atos oficiais do Município.

Dispõe sobre o dever de vacinação contra COVID - 19 dos servidores e empregados públicos, efetivos, comissionados e temporários da Administração Pública Municipal.

Jeferson Bispo Araújo

Mun. de Administração e

Planejamento

Dec. 274/2021

Prefeitura Municipal de Esperantina

01 09 2021

Secretaria de Administração

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINA - TO, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais.

CONSIDERANDO que o artigo 3º da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, permanece em vigor por força da decisão cautelar proferida na ADI 6.625, do Distrito Federal, pelo Egrégio Supremo Tribunal Federal, e que o inciso III, alínea "d", da mencionada lei preconiza que para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus, as autoridades poderão adotar, no âmbito de suas competências, entre outras, a determinação de realização compulsória de vacinação e outras medidas profiláticas;

CONSIDERANDO que os direitos à vida e à saúde contemplados nos artigos 5º, 6º e 196 da Constituição Federal devem prevalecer em relação à liberdade de consciência e de convicção filosófica individual;

CONSIDERANDO, por fim, que os servidores e empregados devem proceder, pública e particularmente, de forma a dignificar a função pública,

DECRETA

Art. 1º Os servidores e empregados da Administração Pública Municipal, efetivos, comissionados e temporários, inseridos no grupo elegível para imunização contra o novo Coronavírus - COVID-19, no calendário de vacinação definido pela Secretaria Municipal da Saúde, deverão submeter-se à vacinação.

Parágrafo único. A recusa, sem justa causa, em submeter-se à vacinação contra a novo Coronavírus - COVID-19, caracteriza falta disciplinar do servidor ou do empregado público, passível das sanções dispostas na legislação vigente.

Art. 2º Caberá à Secretaria Municipal de Saúde formalizar levantamento dos servidores e empregados públicos que, sem justa causa, não se vacinaram adotando as providências legais e regulamentares pertinentes.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA
GABINETE DO PREFEITO
CNP: 25.064.080/0001-70
Rua Getúlio Vargas, s/n Vila do Gato, (63) 347511-32.
CPF: 77.993-000

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Administração poderá expedir normas complementares para execução das disposições deste decreto.

Art. 3º Todos os servidores e empregados públicos deverão, a partir da data de publicação do presente decreto, apresentar o comprovante de vacinação junto à Gestão de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração ou empresa prestadora de serviços e parceiros.

Art. 4º A Gestão de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração deverá encaminhar, à Secretaria Municipal de Saúde no prazo de até 05 (cinco) úteis da data de publicação do presente decreto, a relação de todos os servidores e empregados públicos efetivos, comissionados e temporários.

Art. 5º As empresas prestadoras de serviços e parceiros, deverão encaminhar à Secretaria Municipal de Administração o comprovante de vacinação de seus empregados.

Art. 6º Os preceitos preconizados neste decreto deverão ser observados pelos titulares dos demais entes da Administração, cabendo ainda aos titulares dos órgãos garantir que tais princípios sejam também observados pelos prestadores de serviços e parceiros.

Art. 7º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se;

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINA, ESTADO DO TOCANTINS, aos 01 dias do mês de setembro de 2021.



ARMANDO ALENCAR DA SILVA
Prefeito Municipal